

À Prefeitura Municipal de CAPITÃO/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Prezados,

De acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 04/2026, item 6.7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, letra “f” Prova de Regularidade do FGTS (CRF); Informo que sou Leiloeiro Oficial pessoa física, não sou contribuinte individual, sou aposentado por tempo de contribuição conforme Carta de concessão do INSS em anexo, declaro ainda que não possuo empregados registrados em meu nome, por isso não é possível a certidão de regularidade do FGTS.

Ademais, ressalvo que não possuo ou possuí qualquer pessoa física registrada ou empregada a minha atividade.”

Observar ainda a Instrução no parágrafo 1º do art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – GAB/PRES/JUCISRS.

“Parágrafo primeiro. As certidões do INSS e FGTS são obrigatórias apenas para os leiloeiros que possuem empregados.

Os que não possuem devem fazer uma declaração, atestando os motivos pelos quais deixam de apresentar as certidões.”

Informo ainda que a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, as contribuições sociais são abrangidas pela mesma.

Assim, a fim de evitar maiores prejuízos a este leiloeiro, requer o recebimento e aceite do presente documento.

Nestes termos, espera deferimento.

Dom Pedrito, 10 de agosto de 2026.

CARLOS
PINNA DA
CONCEICAO:4
9393642087

Assinado de forma digital
por CARLOS PINNA DA
CONCEICAO:49393642087
Dados: 2026.08.10
15:07:35 -03'00'

Carlos Pinna da Conceição
Leiloeiro Público Oficial
407/2021 JUCISRS